ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 097/2008

Concede Título de Cidadão Honorário de Marechal Deodoro ao Sr. **PEDRO DA ROCHA ACIOLI** e adota outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro/ AL

Faço saber que a mesma Câmara aprovou e eu promulguei o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Marechal Deodoro ao Sr. PEDRO DA ROCHA ACIOLI, pela sua parcela de colaboração em prol do desenvolvimento de nosso Município.

Art. 2º - O referido Título será entregue em Sessão Solene a ser realizada neste Poder Legislativo Municipal, em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-Al, em 02 de maio de 2008.

JOSÉ PETRUCIO SOARES DA SILVA
Presidente

ZOZENILDO RAMOS DA SILVA
1º Secretário

ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2008

Concede Título de Cidadão Honorário de Marechal Deodoro ao Sr. **PEDRO DA ROCHA ACIOLI** e adota outras providências

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Marechal Deodoro / Al.

Faço saber que a mesma câmara aprovará e eu promulgarei o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Marechal Deodoro ao Sr. PEDRO DA ROCHA ACIOLI, pela sua parcela de colaboração em prol do desenvolvimento de nosso Município.

Art. 2º - O referido Título será entregue em Sessão Solene a ser realizada neste Poder Legislativo Municipal, em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-Al, em 13 de abril de 2008.

Vereador JOSÉ PETRUCIO SOARES DA SILVA

Ministros Ativos

Pedro da Rocha Acioli

Nascimento: 7 de março de 1925, em Murici - AL.
Filiação: Ulisses da Rocha Cavalcante e Lina da Rocha Acioli.
Cônjuge: Olga de Vasconcelos Acioli.
Filho: Pedro Acioli Filho.

Bacharel em Direito - Faculdade de Direito de Alagoas, Maceió - AL.
Bachael em Filosofia - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Maceió - AL.

Magistério:
Juiz de Direito da Comarca de Major Izidoro - AL, 1953.
Juiz de Direito da Comarca de Porto de Pedras - AL, 1953/1954.
Juiz de Direito da Comarca de Quebrangulo - AL, 1955.
Juiz de Direito da Comarca de Arapiraca - AL, 1955.
Juiz de Direito da Comarca de Viçosa - AL, 1958, onde exerceu as funções judicantes.
Juiz Federal Substituto, nomeado em 14/3/1967.
Juiz Federal, a partir de 8/5/1974.
Corregedor da Justiça Eleitoral.
Ministro do Tribunal Federal de Recursos, a partir de 23/6/1980.
Membro da 5ª Turma do TFR, a partir de 23/6/1980.
Membro Suplente do Conselho da Justiça Federal - biênio 1985/1987.
Membro Efetivo do Conselho da Justiça Federal - biênio 1987/1989.
Membro Substituto do Tribunal Superior Eleitoral, em 7/11/1988.
Ministro do Superior Tribunal de Justiça, a partir da Constituição de 1988.
Membro da 1ª Turma do STJ, de 23/6/1989 a 2/2/1992.
Membro Efetivo do Tribunal Superior Eleitoral - biênio 1990/1992.
Corregedor - Geral da Justiça Eleitoral, de 1/10/1990 a 27/3/1992.
Presidente da 1ª Seção e da 1ª Turma do STJ, de 20/2/1991 a 2/2/1992.
Membro da 6ª Turma do STJ, a partir de 3/2/1992.
Aposentado do cargo de Ministro do STJ, a partir de 17/3/1995.

Magistério:
Professor de História no Ginásio de Pilar - AL.
Professor de História nos Ginásios de Arapiraca e Viçosa - AL.
Professor Catedrático de História do Brasil no Colégio Municipal Rui Palmeira, Maceió - AL.

Outras atividades:
Escriturário da Administração do Porto de Maceió, onde chegou a responder pela Secretaria.
Auxiliar de Bibliotecário da Faculdade de Direito de Alagoas.
Advogou, como solicitador, 1951/1952.

Condecorações, Títulos, Medalhas:
1º Sócio Honorário do Rotary Club Leste de Maceió - AL.
Homenageado pela OAB/AL pelos proficientes serviços prestados à Justiça Federal.
Diploma de Honra, conferido pelo Governo do Estado de Alagoas, 1972.
Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, no grau de Grande Oficial, conferida pelo TST, 1984.
Ordem do Mérito Judiciário Militar, no grau de Alta Distinção - Quadro Especial, conferida pelo STM, 1985.
Distinguido pela Câmara Municipal de Murici - AL, com a Lei Municipal 208/88, de 25/5/1988, que conferiu ao Fórum do Município a denominação *Fórum Ministro Pedro da Rocha Acioli*.
Ordem do Mérito de Brasília, no grau de Grande Oficial, pelo Governador do Distrito Federal.